

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 31/2021** 

Ementa

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 11 E INCISOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

06/04/2021

Matéria Legislativa

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2021 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 



## Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

## EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 31, DE 06 DE ABRIL DE 2.021.

Altera e dá nova redação ao artigo 11 e incisos do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Ibitinga.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Altera e dá nova redação ao art. 11 e incisos do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica da Estância Turística de Ibitinga, conforme segue:

"Art. 11 Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o artigo 165, § 9º da Constituição Federal, serão obedecidas as seguintes normas:

I - Enviar à Câmara Municipal, até 30 de setembro do primeiro ano do mandato, o projeto de lei do plano plurianual e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

II – Enviar à Câmara Municipal, até 30 de setembro do primeiro ano de mandato o projeto de lei de diretrizes orçamentárias; sendo que para os demais anos do mandato, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias do Município será encaminhado à Câmara Municipal até oito meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

III - O projeto de lei orçamentária anual do Município será encaminhado até três meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 06 de abril de 2.021.

EDSON FERNANDO INÁCIO

Vice-Presidente

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO

2º Secretário

DANIELA CRISTINA/SOUZA BRANCO DE ROSA

Presidente

CÉLIO ROBERTO ARISTÃO

1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 06 (seis) de abril de dois mil e vinte e um (2.021).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas Diretora Legislativa

